

ZC HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A - EM CONSTITUIÇÃO

CNPJ: 48.983.313/0001-33 - NIRE: 35.300.606.965
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Data, Hora e Local: Aos 08/11/2022, às 09h00min, na sede da Empresa. **Convocação e Presenças:** berar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, com ou por qualquer outra Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, (Lei das Sociedades por Ações), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presenças dos Acionistas da Companhia. **Sócios Fundadores:** Francisco César Martins Villela, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido aos 24/10/1940, na cidade de Araçatuba-SP, RG. 1.058.429-8SSP/SP, emitido em 21/12/2012, e CPF nº 012.518.728-91, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba/SP, na Rua Mato Grosso, 380, Vila Mendonça; Maria Jose Costa Villela, brasileira, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida aos 23/02/1942, na cidade de Pereira Barreto-SP, CPF: 095.414.648-40, regularmente inscrita no RG/RNE: 3.898.194-4. SSP/SP, emitido em 02/04/2012. **Mesa:** Presidente: Francisco César Martins Villela, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido aos 24/10/1940, na cidade de Araçatuba-SP, RG. 1.058.429-8SSP/SP, emitido em 21/12/2012, e CPF nº 012.518.728-91, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba/SP, na Rua Mato Grosso, 380, Vila Mendonça, nomeado por aclamação; o qual convocou para Secretária-Io: Maria Jose Costa Villela, brasileira, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida aos 23/02/1942, na cidade de Pereira Barreto-SP, CPF: 095.414.648-40, regularmente inscrita no RG/RNE: 3.898.194-4. SSP/SP, emitido em 02/04/2012, passando a deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Ordem do dia:** (a) deliberar sobre a constituição da sociedade por ações ("Companhia"); (b) deliberar sobre a subscrição de ações representativas da capital social da Companhia; (c) aprovar o Estatuto Social que regerá a Companhia; (d) eleger os diretores da Companhia e (e) outros assuntos de interesse da sociedade; **Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas fundadores da Companhia resolvem, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, o que segue: **(a) Deliberar e Aprovar a Constituição da Sociedade por Ações ("Companhia"):** Foi aprovada a constituição da sociedade por ações denominada ZC Holding e Participações Societárias S/A. **(b) Deliberar e Aprovar a Subscrição de Ações representativas do Capital Social da Companhia:** Os acionistas fundadores subscrevem 20.000 ações ordinárias nominativas, e integralizam, neste mesmo ato, 20.000 ações, no valor total de R\$ 20.000,00 em moeda corrente nacional, sendo cinquenta por cento cada sócio, na forma prevista no Boletim de Subscrição, o qual passa a integrar esta ata para todos os fins de direito como Anexo I. **(c) Deliberar e Aprovar o Estatuto Social que regerá a Companhia:** Passou-se a leitura do modelo de Estatuto Social, o qual, após discussões dos acionistas fundadores, foi aprovado por unanimidade, sem qualquer ressalva, sendo certo que passa a integrar esta ata para todos os fins de direito como Anexo II. **(d) Deliberar e Eleger a Diretoria da Companhia:** Foi eleito para compor a Diretoria da Companhia, para o mandato de 3 anos, iniciando em 08/11/2022 e terminando em 07/11/2025, o Sr. Francisco César Martins Villela, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão universal de bens, RG nº 1058429 SSP/SP, e CPF nº 012.518.728-91, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba/SP, na Rua Mato Grosso, 380, Vila Mendonça, para o cargo de Diretor Presidente; e para o cargo de Diretora Executiva a Sra. Maria Jose Costa Villela, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, CPF: 095.414.648-40, regularmente inscrita no RG/RNE: 38981944SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba/SP, na Rua Mato Grosso, 380, Vila Mendonça; Os diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão Impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **(e) Outros assuntos de interesse da sociedade:** o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de outros assuntos de interesse da sociedade, como não houve manifestação, declarou encerrada a assembleia, ficando ratificados todos os itens nela deliberados. Suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para lavratura desta ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Mesa:** Francisco Cesar Martins Villela - Presidente; Maria José Costa Villela - Secretária. **Acionistas:** Francisco Cesar Martins Villela; Maria José Costa Villela. **Diretores Eleitos:** Francisco Cesar Martins Villela - Diretor-Presidente; Maria José Costa Villela - Diretora-Executiva. **Visto do Advogado:** Ademar Ferreira Mota - OAB/SP 208.965. **Jucesp NIRE nº 35.300.606.965 em sessão de 27/12/2022.** Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração:** Art. 1º A sociedade ZC Holding e Participações Societárias S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76. (Lei das Sociedades por Ações) e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º A sociedade tem sua sede e foro, para todos os efeitos legais, na Rua Mato Grosso, 380, sala 1, Vila Mendonça, CEP 16015-140 e poderá abrir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios, depósitos, representações, sedes de campo e estabelecimentos em qualquer lugar, dentro ou fora do País, a juízo e por deliberação da Diretoria. Art. 3º A sociedade terá por objeto a atividade de holding não financeira, podendo participar no capital e nos lucros de outras empresas nacionais ou estrangeiras na condição de acionista, sócia ou quotista, em caráter permanente ou temporário. Art. 4º O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital e das Ações:** Art. 5º O Capital Social autorizado é R\$ 20.000,00, representados por 20.000 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 real cada uma, as quais estão subscritas e integralizadas na totalidade. §1º As ações da sociedade deverão pertencer a pessoas físicas, residentes e domiciliadas no país, ou a pessoas jurídicas, cuja maioria do capital social pertença a pessoas físicas ou jurídicas, residentes e domiciliadas com sede no país. §2º Em caso de aumento de capital, determinado pela Assembleia Geral o(s) acionista(s), terão a preferência para a subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuir. §3º As ações são indivisíveis perante a sociedade que não reconhecerá fração ou frações delas. §4º Cada ação ordinária nominativa corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, não se computando os votos em branco. §5º A sociedade poderá emitir cautelais provisórias, títulos ou certificados representativos de ações, simples ou múltiplos, que deverão ser assinados por 2 de seus diretores. O desdobramento de títulos múltiplos será efetuado por preço não superior ao custo. §6º A aquisição a qualquer título de ações da sociedade importa, de pleno direito, na adesão irrestrita e adoção deste estatuto, inclusive das suas alterações eventuais. §7º A Sociedade poderá adquirir ações com o objetivo de cancelá-las, reduzindo o capital proporcionalmente, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, até o montante do saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observada a legislação em vigor. §8º A responsabilidade dos acionistas é, na forma da legislação vigente, limitada ao preço de emissão das ações subscritas. **Capítulo III - Da Assembleia Geral:** Art. 6º A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade, tendo os poderes e as atribuições que a Lei e este Estatuto Social lhe conferem. As Assembleias Gerais reunir-se-ão ordinariamente dentro dos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que houver necessidade. Sua convocação cabe distinta e isoladamente ao Diretor Presidente ou, em conjunto, a dois Diretores (Diretor Presidente e Diretora Executiva) ou ainda, por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 dias, a convocação, nos casos previstos em lei ou no estatuto. §1º Sem prejuízo de outras atribuições conferidas pela Lei ou pelo presente Estatuto, compete à Assembleia Geral: I) Definir as diretrizes e objetivos gerais da Sociedade; II) Reformar o Estatuto Social; III) Nomear ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria; IV) Tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; V) Deli-

